

## CLEPTOMANIA

Fernanda Comazzi Colombo

Luis Gustavo Lourin

(Acadêmicos do 2º semestre B, Curso de Direito, FACNOPAR)

M<sup>a</sup> Ivana Nobre Bertolazo

(Professora Orientadora da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico)

Me. Ericson Makarius Borges

(Professor Orientador da disciplina de Psicologia Jurídica)

A cleptomania, doença classificada como um Transtorno Obsessivo-compulsivo, tem início em geral no começo da vida adulta, porém esta não é uma regra, podendo haver variações, ocorrendo alguns episódios na adolescência e até na terceira idade. O indivíduo cleptomaníaco sente vontade/necessidade em furtar objetos em lugares não pré-estabelecidos, na maioria dos casos de baixo valor monetário e sem utilidade para si, não consegue conter seus impulsos e acaba furtando para aliviar o desconforto que sente. Após o ato, sente grande culpa e vergonha, o levando a esconder o problema de seus familiares. A Cleptomania é considerada uma doença crônica devido ao fato de se estender por toda a vida do indivíduo, sem cura até o momento. Através do método dedutivo de pesquisa, foram analisadas pesquisas já realizadas a respeito do tema, casos e jurisprudências para se atingir os objetivos desejados. Tem-se como objetivos específicos analisar o comportamento do indivíduo cleptomaníaco, o histórico da doença e possíveis tratamentos, e como objetivo geral analisar com base em jurisprudências se o cleptomaníaco é julgado como imputável ou inimputável perante o Tribunal. Em relação ao comportamento do cleptomaníaco conclui-se que o mesmo pratica o ato de furtar por ser tomado por pensamentos e compulsões incontroláveis, sente-se incomodado com tal dificuldade, e raramente procura tratamento por conta própria pelo fato de não sentir-se confortável em falar que furta, e receoso de como será julgado pela sociedade. Os tratamentos, em geral, são combinados entre farmacológicos, utilizando-se de medicamentos que controlam a impulsividade e a ansiedade como antidepressivos, e não-farmacológicos, estes incluindo terapias comportamentais, psicodinâmicas e psicanalíticas realizadas a longo prazo, e as chamadas terapias cognitivo-comportamentais, que ajudam o indivíduo a analisar seu comportamento atual e a encontrar formas de modificá-lo. Ambos os tratamentos são estendidos por toda a vida do paciente. Em relação ao histórico, percebe-se que não há idade pré-estabelecida para o início da doença, porém os que sofrem da Cleptomania, em geral, já sofrem de outros transtornos, sendo a depressão o mais comum. Em relação ao objetivo geral conclui-se que não há uma uniformidade no entendimento de doutrinadores em relação ao cleptomaníaco. Há opiniões divididas, onde parte delas coloca o Cleptomaníaco como semi-imputável ou com imputabilidade reduzida, e outra parte o julga como imputável, baseado em que não há no ordenamento jurídico previsão legal que considere o Cleptomaníaco semi-imputável

ou inimputável, pois o mesmo entende o caráter ilícito do fato. Aos olhos do Direito Brasileiro, os cleptomaníacos são considerados imputáveis.

**Palavras-chaves:** Cleptomania; Transtorno Obsessivo-compulsivo; Furto; Imputabilidade.